

Estado de Goiás
 Prefeitura Municipal de Baçu

Lei nº 25, de 20 de outubro de 1961.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no corrente exercício, à verba 8.894-6, na quantia de R\$ 500 000,00 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Baçu decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no corrente exercício à verba 8.894-6 do vigente orçamento, na quantia de R\$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- Art. 2º - O crédito acima se destina à construção de uma Escola Pública nesta cidade, no local onde se acha construída a praça;
- Art. 3º - Servirá como recurso à cobertura do crédito de que se trata a presente lei, o excedente da arrecadação prevista para o corrente exercício;
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal

J. Ribeiro

Antonio P. R. Mendonça

de Baçu, Goiás, em 20 de outubro de 1961.

ao) Antônio Jacinto da Silva, Prefeito de

ao) Melher do Espírito Santo, Secret. Cont.

ao) Alcy. Freitas Guimarães, Sol. Secor.

Publicada e registrada na data
supra.

Melher do Espírito Santo
Secret. Cont.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Baçu

Lei nº 26, de 29 de novembro de 1961

Leva os impostos territorial
Rural e Transmissões Inter-
vivos" objeto da emenda
Constitucional 1-A, e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Baçu,
usando de suas atribuições legais,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, neste Município, os
impostos territorial e Transmissões
"Inter-vivos" objeto da Emenda =
Constitucional 1-A, da Constituição
Federal;